



## **LEI ORDINÁRIA Nº 317 /2023**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade Beneficente de Apoio Social e Qualidade Profissional no Meio Rural (FREI TADEU). e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do vereador Júlio Cezar da Silva Oliveira.

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Entidade Beneficente de Apoio Social e Qualidade Profissional no Meio Rural (FREI TADEU)**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

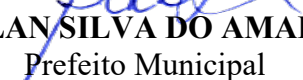
**I** – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

**II** – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

**III** – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribamar Fiquene - MA, 20 de dezembro de 2023.

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal